



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

**DECRETO 5.602/2024**

DECRETO n.º 5.602 de 01 de Agosto de 2.024.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados, inscritos no exercício de 2023. entidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Município de Piumhi - Estado de Minas Gerais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIUMHI. Estado de Minas Gerais, Dr. Paulo César Vaz, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e Lei Municipal n.º 2.734/2023,

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específicas;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado, ou existência de saldo não utilizado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores.

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas na entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

Empenho: 740

Data: 31/10/2023

Credora: Caixa Econômica Federal

Valor: R\$154,90

Art. 2º O cancelamento se deu nos dados da relação de memorial de restos a pagar e pelo fato da não ocorrência da despesa empenhada e inscrita em restos a pagar no exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Piumhi, 01 de Agosto de 2.024.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal